



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº007-2019

EMPRESA CONTRATADA: ANGIELLY MINISTÉRIO

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)

OBJETO: Show artístico musical com a Cantora Angielly & Banda, em comemoração ao 48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, a ser realizado no dia 29 de março de 2019.

DATA DA RATIFICAÇÃO: ___/___/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Referente: Show artístico musical com a Cantora Angielly & Banda, em comemoração ao 48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, a ser realizado no dia 29 de março de 2019.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o código orçamentário para a contratação supracitada.

A contratação está estimada em **R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de março de 2019.

Paulo Veríssimo Luna
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Solicitamos de V. Sa. a gentileza de providenciar a contratação do serviço abaixo discriminados e conforme Termo de Referência – Anexo I, parte dessa justificativa:

OBJETO: Show artístico musical com a Cantora Angielly & Banda, em comemoração ao 48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, a ser realizado no dia 29 de março de 2019.

DADOS DO FORNECEDOR:

ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA 

CNPJ: 32.166.531/0001-45

Endereço: Rua dos lírios, "lote tarumã", quadra 01 nº 05, Jardim dos Estados

Cidade: Cuiabá - MT

CEP: 78.158-428

Justificativa

A comemoração ao Aniversário da cidade de Figueirópolis D'Oeste é um evento que já se tornou rotineiro em Figueirópolis D'Oeste, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local.

É sabido que as tradições precisam ser a qualquer custo protegidas, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõem que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

O aniversário da cidade é comemorado no mês de março, precisamente no dia 19, data de sua fundação ou no final de semana seguinte. Nesta comemoração sempre é realizado festa com a participação popular. Esse evento atrai pessoas de toda região. Como é de se ver, a continuidade da realização de tal evento é mesmo uma obrigação deste Município, vez que este tem no interesse geral, o sustentáculo para realização de tal festa. Além disso, o referido evento muito mais do que fonte de lazer, é a confraternização entre



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

munícipes e população de municípios circunvizinhos. Além do mais promove a divulgação do nosso Município.

Os shows bailes artísticos, em qualquer evento, são sem dúvida um dos principais chamarizes de públicos e, geralmente, o número de visitantes é que determina o sucesso de um evento, especialmente quando se quer divulgar alguma coisa, no caso o Município e seu potencial sócio-cultural.

Assim, a contratação de uma boa banda é um cuidado que se deve ter, pois como atração de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento.

Considerando que as necessidades acima referenciadas se fundam na constatação das complexidades intelectivas que permeiam as concretizações de todas as atividades e que todo o procedimento de contratação respeite em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Considerando que tal aquisição, para o atendimento da finalidade têm que ser prestados por empresa com experiência e corpo técnico diversificado e especializado na prestação do tipo de serviço objeto deste expediente e, ainda, demonstre ter estrutura e histórico de desempenho compatível.

Considerando que, após realização de ampla pesquisa mercadológica e de perfil técnico-operacional, constatou-se que a empresa **ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA** auto block CEPD com sede na cidade de CUIABA-MT, é habilitada que oferece esse objeto, o que impossibilita a concorrência de preços. Ante essa impossibilidade, que se encontra demonstrado no processo através do Atestado de Exclusividade referente a prestadora de serviços **ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA** auto block CEPD, uma vez que a competição é impossível, remetendo a Administração ao procedimento permissivo contido no "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tornando-o inexigível. Nesse sentido, os serviços a serem executados devem ter garantia técnica, cuja responsabilidade se aterá em prazo previamente convencionado ou oferecido pelo fabricante concedente, vez que o mercado de peças paralelo não permite auferir os benefícios da garantia dos serviços, que ficam à mercê do executor.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O Município de Figueirópolis D'Oeste, pagará o valor total global à contratada a importância de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** mediante a apresentação da respectiva fatura.

Verificamos, previamente, conforme constante dos autos, a existência de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a lei.

Desta forma, encaminhamos este expediente de justificação a Vossa Excelência, para que, apreciando todos os documentos, argumentos desta justificativa e circunstâncias, e com eles concordando, **RATIFIQUE a justificativa**, e determine sua publicação conforme previsto no art. 26, para que seja dada eficácia Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, I, da Lei 8.666/93, permitindo a celebração do contrato e emissão da ordem de serviço.

Sendo do desejo de Vossa Excelência, encaminhe-se ao Departamento Jurídico para parecer.

Estes são termos em que pedimos deferimento.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 08 de março de 2019

Elma Lúcia Rezende Garcia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Secretário Municipal de Administração
Douglas Barbosa de Oliveira

Para: Presidente da Comissão de Licitação
Paulo Veríssimo Luna

Prezado Senhor,

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para **Contratação de empresa para apresentação de Show Musical conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura.**

Solicito de Vossa Senhoria, que os referidos documentos sejam analisados e encaminhados para o chefe do Executivo.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de março de 2019

Douglas Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT

2. Do objeto: Show artístico musical com a cantora Angielly & Banda, em comemoração ao 48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, a ser realizado no dia 29 de março de 2019.

3. Da natureza dos serviços: O objeto em questão trata-se de serviço especializado, consistente em show artístico musical.

4. Da necessidade de qualificação técnica da contratada: para satisfazer a necessidade técnica nos diversos procedimentos que envolvem a contratação do objeto deste expediente, a empresa a ser contratada deverá comprovar de que a banda em questão é consagrada pelo público, no mínimo:

Gravação de CDs ou, material de shows e/ou trabalhos em geral.

5. Da regularidade documental – deverá ser exigido, como condição para contratação:

5.1. Que tem toda a documentação exigida para contratação:

- a) Documento constitutivo da empresa (contrato social);
- b) Cópia dos documentos dos sócios (RG e CPF)
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- d) Comprovação de regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS;
- e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União)
- f) Comprovação de Regularidade Trabalhista – CNDT
- g) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal
- h) Comprovação de que trata-se de empresário exclusivo.

7. Da necessidade do show

7.1. A necessidade funda-se nos fatos de:

7.1.1. Dar continuidade à realização do evento tradicional que é o “48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, promovendo a integração e confraternização entre municípios e população de municípios circunvizinhos;

7.1.2. Valorizar a cultura e tradição local, preservando os costumes e mantendo viva, por conseguinte, a identidade histórico-cultural do povo Figueirópolisense;

7.1.3. Propiciar à comunidade lazer de boa qualidade, especialmente em face da longinquidade em que nosso Município encontra-se dos grandes centros;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1.4. Cumprir o papel institucional do Município de promover a cultura e o lazer;

7.1.5. Promover o desenvolvimento sócio-econômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de rendas.

8. Da vigência da prestação: durante o período de preparo do show, da sua realização e da quitação definitiva das obrigações recíprocas.

9. Resultados esperados:

9.1. Promoção da cultura, do lazer e do turismo;

9.2. Divulgação do Município e da sua identidade cultural;

9.3. Promoção do desenvolvimento sócio-econômico visando a geração de rendas.

10. Da dotação orçamentária, dos recursos financeiros e do pagamento:

13.392.0031.2000.3.3.90.39.00.00.00 – (841) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação – Festividades Comemorativas e Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2. Suportarão as despesas os recursos próprios do Município.

10.3. O pagamento será realizado após serem prestados os serviços em um prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal.

11. Do foro de competência

11.1. Qualquer questão relacionada a esta contratação será resolvida no Foro da Comarca de Jauru-MT.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de março de 2019

Paulo Veríssimo de Luna
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Cultura, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, encaminho o processo de Dispensa para autorização e tomada de providências.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de março de 2019

Paulo Veríssimo Luna
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO
Eduardo Flausino Vilela

Para: Presidente CPL
Paulo Veríssimo Luna

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 650/2014, para contratação de Show artístico musical com a Cantora Angielly & Banda, em comemoração ao 48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, a ser realizado no dia 29 de março de 2019.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de março de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitações

PAULO VERÍSSIMO LUNA

Presidente

Para: **VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA**

Procuradora Jurídica Substituta

Sra. Procuradora Jurídica,

A comemoração ao Aniversário da cidade de Figueirópolis D'Oeste é um evento que já se tornou rotineiro em Figueirópolis D'Oeste, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local.

É sabido que as tradições precisam ser a qualquer custo protegidas, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõem que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

O aniversário da cidade é comemorado no mês de março, precisamente no dia 19, data de sua fundação ou no final de semana seguinte. Nesta comemoração sempre é realizada festa com a participação popular. Esse evento atrai pessoas de toda região. Como é de se ver, a continuidade da realização de tal evento é mesmo uma obrigação deste Município, vez que este tem no interesse geral, o sustentáculo para realização de tal festa. Além disso, o referido evento muito mais do que fonte de lazer, é a confraternização entre munícipes e população de municípios circunvizinhos. Além do mais promove a divulgação do nosso Município.

Os shows bailes artísticos, em qualquer evento, são sem dúvida um dos principais chamarizes de públicos e, geralmente, o número de visitantes é que determina o sucesso de um evento, especialmente quanto se quer divulgar alguma coisa, no caso o Município e seu potencial sócio-cultural.

Assim, a contratação de uma boa banda é um cuidado que se deve ter, pois como atração de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

É de se notar que **Angielly & Banda**, supre os anseios do Município, vez que reúne as seguintes características: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação. Além disso, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e desempenho, com qualquer outro de natureza semelhante.

Sendo assim, a escolha de **Angielly & Banda** se deu levando em conta sua aceitação pelo público e o preço dentro das possibilidades do Município. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show artístico musical na data supracitada, o que poucos puderam atender.

Tendo em vista que, após realização de pesquisa mercadológica, especialmente no Estado de Mato Grosso, foi constatado que a empresa **ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA** auto block CPD possui a exclusividade.

Tendo em vista a necessidade da prestação de serviços seja feita no menor prazo possível para o mais correto atendimento a continuidades dos serviços prestados.

Tendo em vista o ato justificatório apresentado pela Secretária Municipal.

Tendo em vista a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam a situação, emita Parecer Técnico-Jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA** auto block CPD tendo por fundamento principal o Artigo 25, da Lei 8.666/93, indicando ainda as demais providências a serem tomadas sobre o assunto, conforme o caso.

Solicitamos ainda que, havendo possibilidade de contratação, V. S. elabore a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente.

Figueirópolis D'Oeste, 11 de março de 2019

Paulo Veríssimo Luna
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO _____

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ: 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____ pessoa jurídica _____, sito a _____, nº _____, - _____, bairro _____, inscrita no CNPJ - _____, neste ato representado _____, Sr. - _____, portador do CPF nº _____, e cédula de identidade _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da **Dispensa nº 007/2019, Processo Administrativo nº 035/2019**, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Show artístico musical com a dupla **Angielly & Banda**, em comemoração ao 48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, a ser realizado no dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo **Art. 24, II da Lei 8.666/93**:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pela contratação é de **R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias após a execução do SHOW e a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

13.392.0031.2000.3.3.90.39.00.00.00 – (841) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação – Festividades Comemorativas e Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a). Efetuar o pagamento ajustado;
Prestar a **CONTRATADA** os esclarecimentos necessários à realização do show.
- b). Providenciar, por sua conta, os serviços de acústica e microfones de boa qualidade, sem fio, conforme descrito no mapa de palco.
- c). Receber o objeto deste contrato.
- d). Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.
- e). Montar, no local do show, camarim com lista de produtos indicados.
- f). Providenciar para que nenhuma pessoa estranha ao show permaneça no palco.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a). Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira.
- b). Não substituir, em hipótese alguma, o grupo artístico descrito neste instrumento.
- c). Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e mesma sera marcada para nova data sem prejuízos para ambas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será de 45 dias, contado a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Tribunal de Contas do Estado DOE/TCE, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JAURU-MT**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'Oeste - MT, ____ de _____ de 2019

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA auto block LGPD

CNPJ: 32.166.531/000145

CONTRATADA

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DISPENSA Nº 007/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, da empresa **ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA** autônoma, inscrita no CNPJ nº 16.111.477/0001-00, cujo objeto trata-se de Show artístico musical Gospel com a canção **Y & BANDA, em comemoração ao 48º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, a ser realizado no dia 29 de março de 2019.**

RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de março de 2019

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal